CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Praça Luiz Nogueira, 311,
Centro, Serrinha-BA.
CEP- 48.700-000
Tel.: (75) 3261-8305

LEI Nº. 820/2009

Dispõe sobre instituição de nomenclatura em logradouros públicos do bairro do Recreio, sede do município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídas nomenclaturas para as ruas do ***bairro do Recreio*** conforme segue:

I. Rua ***"A"*** passa a se chamar ***Rua Antônio Cezar Paes Campos;***
II. Rua ***"B"*** passa a se chamar ***Rua Francisca Batista da Cunha;***
III. Rua ***"C"*** passa a se chamar ***Rua José Agostinho dos Santos;***
IV. Rua ***"D"*** passa a se chamar ***Rua José Amâncio da Cunha;***
V. Rua ***"E"*** passa a se chamar ***Rua Marina Gabriel da Nóbrega;***
VI. Rua ***"F"*** passa a se chamar ***Rua José Ribeiro de Morais;***
VII. Praça do loteamento Alto do Recreio passa a se chamar Praça Judite Mota da Silva;
VIII. ***"Praça do Prédio Escolar"*** passa a se chamar ***Praça Germira Maria de Jesus;***
IX. ***"Praça do Canteiro Central"*** passa s e chamar ***Praça Nossa Senhora de Lourdes.***

§ 1º – A ***Rua Antônio Cezar Paes Campos tem*** seu inicio, perpendicularmente, a Rua do Recreio, findando-se, perpendicularmente, com a ***Rua José Amâncio da Cunha.***

§ 2º - A ***Rua Francisca Batista da Cunha*** esta localizada, paralelamente a Rua do Recreio e, perpendicularmente, com inicio a Rua Antônio Cezar Paes Campos.

§ 3º - A ***Rua José Agostinho dos Santos*** esta localizada, paralelamente a Rua Francisca Batista da Cunha e, perpendicularmente, com início a Rua Antônio Cezar Paes Campos.

§ 4º - A ***Rua José Amâncio da Cunha*** esta localizada, paralelamente a Rua José Agostinho dos Santos e, perpendicularmente, com início a Rua Antônio Cezar Paes Campos.

§ 5º - A ***Rua Maria Gabriel da Nóbrega*** esta localizada, paralelamente a Rua José Ribeiro de Morais e, perpendicularmente, com início a Rua José Agostinho dos Santos, findando-se, perpendicularmente, a Rua José Amâncio da Cunha.

CONTROLADORIA Serrinha - Bahia

PUBLICADO EM 05/11/2009
FUNC. RESP. COD

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA 05/11/2009

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Praça Luiz Nogueira, 311,
Centro, Serrinha-BA.
CEP- 48.700-000
Tel.: (75) 3261-8305

§ 6º - A ***Rua José Ribeiro de Morais*** esta localizada, paralelamente, do lado esquerdo a Rua Marina Gabriel da Nóbrega e, paralelamente, do lado direito, ao largo que dá acesso a Rua Antônio Cezar Paes Campos e perpendicularmente, com início a Rua José Agostinho dos Santos, findando-se com a Rua José Amâncio da Cunha.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Urbanização, a confecções de placas informativas que deverão ser fixadas nas extremidades dos referidos logradouros, a fim de dá conhecimento a todos os cidadãos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá de ofício, informar a todos os órgãos, repartições e entidades, especialmente a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a EMBASA – Empresa Baiana de Água e Saneamento e a COLEBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, sobre a instituição da denominação nos referidos logradouros.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de novembro de 2009.

OSNI CARDOSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 05/11/2009
FUNC. RESP. _____ / COD

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
05/11/2009

CONTROLADORIA
Serrinha - Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.